MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.006/84 DE 04 DE SETEMBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" a ANTONIO DE ARAÚJO SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 28, quadra 26, lote nº 21, a ANTONIO' DE ARAÚJO SOUZA. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 22, pelo ladoesquerdo com o lote nº 20, fazendo frente para a V-284 e fundos com o lote nº 11, medindo 9.10mts de frente, 17.80mts na lateral direita, 20.00mts na lateral esquerda e 8.40mts nos fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 04 DE SETEMBRO DE ç 1.984.

Prefeito Municipal